

# Discurso do Conselheiro aposentado Honório Rocha na entrega da Medalha Nilo Coelho.

Aqui, neste recinto, funciona o Tribunal Pleno. Aqui, o Colegiado delibera. Aqui, são proferidos os votos. Aqui, são tomadas as decisões. Aqui, também, por vezes, o calor das discussões, em que se expõem pontos de vista, doutrinários e administrativos, se faz sentir na mais ampla liberdade. Sem bloqueios de pensamentos. Com a altivez serena dos bem intencionados. Dos preocupados com a aplicação justa da lei.

E nada disto tolda ou inquina o julgamento, sempre reto em sua objetividade, onde, sobre qualquer tendência, prepondera o bem comum, a defesa de interesses superiores, a sacralidade da melhor justiça e os princípios do direito que norteiam a vida da comunidade.

Aqui, olhando o Capibaribe, que serpenteia, molhando a terra e abrigando, ainda, alguns poucos, manguezais e contemplando a linha do horizonte infindo, sobre o mar, os Srs. Conselheiros retemperam a alma. Serenando o espírito, na busca, acima de tudo, da justiça, pelos caminhos do direito e normas de conduta da convivência. Sem laivos de perseguição ou posicionamentos menores,

Aqui, as decisões são, ora por maioria. Decisões acatadas, por certo, e que levam a chancela do Tribunal.

Aqui, faz pouco, os Exmos. Srs. Conselheiros, decidiram, à unanimidade, outorgar a Medalha do Mérito Nilo Coelho a Antônio do Carmo Ferreira, indicação feliz e mais que oportuna do Conselheiro Roldão Joaquim dos Santos.

Antônio do Carmo, conheço-o muito bem. Figura destacada do mundo maçônico. Obreiro de larga produção. Professor. Funcionário Público incansável. Poeta, que tem enriquecido as letras de Pernambuco. Contemplado por diversas e múltiplas condecorações, marcou presença nas Secretarias da Fazenda, Administração, Governo. Desta foi titular no Governo de José Muniz Ramos, tendo antes sido meu braço direito, na gestão do eminente Governador Marco Maciel, como Chefe de Gabinete.

A Humberto Cícero Rodrigues Gibson, iniciativa de reconhecimento do mérito do Conselheiro

Ruy Lins, coroando, assim, a carreira do antigo funcionário - fundador do Tribunal de Contas.

Que dizer de Humberto Gibson? Vi-o menino, jovem, adolescente, nos dias distantes e saudosos do Colégio Dom Bosco, de Petrolina. Lá, fui seu professor e continuei seu amigo, encontrando-o aqui, no Tribunal, quando cheguei, como Conselheiro, em setembro de 1982.

Humberto, Diretor Geral, Auditor de Contas, Auditor Substituto de Conselheiro e, já aposentado, convocado por mim para a Chefia do Gabinete da Presidência, no exercício de meu mandato, em 1994. Humberto Gibson, preparado, humilde, prudente, sensato, assessor de confiança e amigo certo, de todas as horas.

Ao emérito Professor Luis Pinto Ferreira, justíssima lembrança e homenagem da Casa ao grande mestre, pela voz atenta e vigilante do Conselheiro Fernando de Melo Correia.

Pinto Ferreira, luminar das letras jurídicas, homem de vastíssima cultura, emoldurada na simplicidade de sua vida de cultor do Direito, de Publicista, Constitucionalista, de renome em Universidades nacionais e estrangeiras. Distinguido, sempre, pelo talento intelectual, pelo estudo. Catedrático da Escola, logrou distinção todas as vezes em que se apresentou para concursos. Membro da Academia Pernambucana de Letras. Homem, também, experimentado na política. Hoje afastado da militância. Homem público de grande valor, exerceu mandato de Senador. Foi Presidente do M.D.B., por oito anos. Campeão de condecorações pátrias e estrangeiras. Não deixou de registrar a obra de sua lavra "Comentários à Constituição Brasileira de 1988", em 7 volumes. De sua autoria um anteprojeto da Constituição do Estado, apresentado à Assembléia Constituinte, em 1988. Impossível dizer tudo sobre Pinto Ferreira. Mas não deixarei de homenageá-lo com as palavras de Olímpio Costa Júnior, meu amigo e ex-aluno, de saudosa memória, em discurso de Parânfia na Escola de Direito do Recife, em 1980. Referiu-se a Pinto Ferreira, escolhido Patrono da Turma, dizendo... "esse notável Professor Pinto Ferreira, tão modestamente

sábio e tão orgulhosamente nosso". Não se colocam os luzeiros sob o candelabro. Antes, porém, como afirmam as letras sagradas: sic luceat lux vestra coram hominibus ut videant opera vestra bona et glorificent Patrem vestrum qui est in coelis - assim brilhe vossa luz ante os homens, para que vejam vossas boas obras e glorifiquem vosso Pai que está nos Céus.

A mim, generosidade mais que fraterna do velho amigo e companheiro de longas datas e de tantas lutas, hoje Presidente deste Tribunal, Conselheiro Antônio Corrêa de Oliveira.

Posto-me, assim, entre homens cuja vida pública e profissional é uma lição de página aberta à contemplação dos contemporâneos e pósteros. Sou, simplesmente, um privilegiado por encontrar-me no meio deles, usufruindo de um destaque tão generoso e desvanecedor.

Diria, apenas, amicitia aut pares invenit, aut facit. A amizade ou encontra ou faz iguais.

Esta Medalha foi criada em 1986, pelo então Presidente Orlando Moraes - Resolução nº 02/86. O Conselheiro Orlando Moraes foi Secretário de Administração de Nilo Coelho. Foi dos primeiros nomeados para o recém-criado Tribunal. No ano de 1986 eu era Vice Presidente. Criada a Corregedoria em fins de 1991, fui o primeiro Corregedor Geral, no biênio 92/93 e Presidente no exercício de 1994.

Desejo, nesta oportunidade, per summa capita, embora, de relance, trazer à consideração de todos algo peculiar ao Tribunal de Contas, sua instituição, seu campo de ação, sua vida e sua presença na comunidade.

O Tribunal de Contas é órgão constitucional de controle externo, que pervade a vida das três esferas do Poder, - Legislativo, Executivo e Judiciário. Não está subordinado a nenhuma delas. É órgão autônomo, portanto, mau grado a tendenciosa visão de não poucos, por mim e por muitos considerados desavisados. Sua autonomia, porém, não implica discórdia, falta de convivência pacífica e civilizada.

Não precisaria ir longe e buscar na história e legislação de países europeus, sobretudo, o pensamento alicerçado sobre instituição tão antiga e de largos serviços prestados.

O grande Professor da Faculdade de Direito do Recife, José Soriano de Souza, evidenciou a importância do Tribunal de Contas e dizia ser ele a um tempo resultado do seu caráter constitucional e da

finalidade que lhe foi atribuída pela Constituição.

Sua natureza e valor tem o reconhecimento de todos os países civilizados.

Chegou José Soriano a afirmar que muitos estudiosos vislumbraram na própria Roma o berço de tais órgãos, vendo, de modo especial, nos Tabularii e Numerarii o ponto inicial dos mesmos.

Lembra, ainda, o inesquecível Professor, a França de 1256 - com os editos de Luis IX, a Prússia de 1824, de 1872 e 1876, com diversas modificações até o Tribunal de Contas do Império da Alemanha. A régia Corte dei Conti, da Itália de 1807, reconstituída pelo modelo belga de 1849.

Aludo a tais fatos somente para recordar quão antiga é a presença das Cortes de Contas, através dos Séculos.

Atendo-nos, entretanto, à nossa história, lembro que a Rui Barbosa, Ministro da Fazenda do Governo Provisório, coube a iniciativa do Decreto Lei nº 966 A, de 07 de novembro de 1890, criando o Tribunal de Contas da União, acolhido, posteriormente pela nossa 1ª Constituição, de 1891.

Não resisto ao impulso de transcrever o que disse Rui na sua exposição justificando e defendendo sua criação.

"Faltava ao Governo coroar a sua obra com a mais importante providência, que uma sociedade política bem constituída pode exigir de seus representantes. Refiro-me à necessidade de tornar o orçamento uma instituição inviolável e soberana... Nenhuma instituição é mais relevante, para o movimento regular do mecanismo administrativo e político de um povo do que a lei orçamentária. Mas em nenhuma também há maior facilidade aos mais graves e perigosos abusos ... Cumpre acautelar e vencer esses excessos, quer se traduzam em atentados contra a lei, inspirados em aspirações opostas ao interesse geral, quer se originem ( e estes são, porventura, os mais perigosos) em aspirações de utilidade pública, não contidas nas raias fixadas à despesa, pela sua delimitação parlamentar. Tal foi sempre, desde que os orçamentos deixaram de ser l'état du roi, o empenho de todas as nações regularmente organizadas. É o sistema de contabilidade orçamentária defeituoso no seu mecanismo e fraco na sua execução. O Governo Provisório reconheceu a urgência inevitável de reorganizá-lo; e acredita haver lançado os fundamentos

para essa reforma radical com a criação de um Tribunal de Contas, corpo de magistratura intermediária à administração e à legislatura, que, colocado em posição autônoma, com atribuições de revisão e julgamento, cercado de garantias contra quaisquer ameaças, possa exercer as suas funções vitais no organismo constitucional... Só assim o orçamento, passando, em sua execução, por esse cadinho, tornar-se-á verdadeiramente essa verdade, de que se fala em vão, desde que neste país se inauguraram assembleias parlamentares".

Antes, porém, de Rui Barbosa, outras figuras conspícuas de nosso cenário político, envidaram esforços na mesma direção, como o Visconde de Barbacena e José Inácio Borges, em 1826. Encontraram resistência ao projeto na pessoa de Manoel Jacinto Nogueira da Gama. Já em 1845, Manoel Alves Branco, Ministro da Fazenda, teve a mesma pretensão.

Pontes de Miranda ressalta que, embora o intento se repetisse com Pimenta Bueno, Silveira Martins, o Visconde de Ouro Preto e João Alfredo, o Império não logrou êxito no empreendimento.

Pimenta Bueno acentua, no seu Direito Público Brasileiro:

"É de suma necessidade a criação de um Tribunal de Contas, devidamente organizado, que examine e compare a fidelidade das despesas com os créditos votados, as receitas com as leis do imposto, que perscrute e siga pelo testemunho de documentos autênticos, em todos os seus movimentos, a aplicação e emprego dos valores do Estado e que, enfim, possa assegurar a realidade e legalidade das contas. Sem esse poderoso auxiliar, nada conseguirão as Câmaras".

João Barbalho, por sua vez, em comentário à Constituição de 1891, ressalta o papel do Tribunal de Contas. Sua desconfiança relativamente ao poder administrativo, leva-o à seguinte afirmação, com advertência ao Tribunal de Contas.

"Aconselha-o, bem entendida previsão de abusos, dado o conhecido pendor que têm os governos para se alargar nas despesas. Exige-se a autonomia da instituição criada contra essa tendência fatal ao contribuinte e ruína das finanças do Estado".

Entre nós, sendo homenageado e honrando esta assembleia, se encontra o eminente Professor Pinto Ferreira, que pontificou na Universidade Federal de Pernambuco e continua sendo espelho do pensamento

jurídico, não apenas entre os patricios, mas na intelectualidade e saber do nosso tempo, em outras plagas, vê o Tribunal de Contas "como uma instituição útil e proveitosa, órgão imparcial, acima das pulsações emotivas dos partidos políticos, auxiliando o Governo no exame e prestação de contas, tendo assim uma viva importância no regime constitucional moderno".

Desempenhando suas funções de auditoria financeira e orçamentária em relação às contas das unidades administrativas dos poderes constituídos, cabe a estas enviar ao Tribunal de Contas a documentação contábil, objeto da análise necessária.

As atribuições constitucionais do Tribunal de Contas são destacadas pela Constituição de 1967. Já a Emenda Constitucional nº 1, de outubro de 1969 ampliou a competência dos Tribunais de Contas dos Estados. É tarefa do Tribunal de Contas o parecer prévio sobre as contas dos edis municipais.

Necessário é ressaltar que o Julgamento das Contas é tarefa das Câmaras de Vereadores, nos Municípios, e das Assembleias Legislativas no tocante aos governos estaduais. A fiscalização é feita pelas Câmaras Municipais e pelas Assembleias no âmbito de suas competências. O Tribunal não julga. Oferece parecer técnico. O julgamento é político. Escapa à sua esfera e competência.

Atente-se, porém, que o exame das Contas por quem de direitos, é feito com auxílio do Tribunal de Contas.

É terreno de suas atribuições, como ressalta a Constituição Federal de 1988, de 05 de outubro, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas. Tal fiscalização se faz com o auxílio do Tribunal de Contas. Trata-se de colaboração funcional. Não há, portanto, subordinação na hierarquia ou administração.

O Tribunal de Contas há de manter, sempre, sua independência, seja como órgão seja relativamente à função desempenhada. Ele é uma instituição autônoma, repito. O caráter de independente constitui sua essência. Sem tal independência ele não colimaria a finalidade para que foi criado.

Se se perguntar: quem tem obrigação de prestar contas, iremos encontrar limpidamente o estabelecido no parágrafo único do Art. 70 da Constituição de 1988:

todo aquele, pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos.

Este, em linhas gerais, o perfil do Tribunal de Contas, aquele criado pela União.

As Constituições estaduais, por sua vez, encampam, espelhando-se na Constituição Federal, as atribuições e competências para seus Tribunais. Mutatis mutandis, mudado o que deve ser mudado, o esquema é o mesmo. O objeto é idêntico: zelo pela coisa pública.

Res publica sacra est. A coisa pública é sagrada. É patrimônio de todos. Não res nullius, coisa de ninguém, semper primi capientis (sempre do primeiro que da mesma se aposse).

Tudo isso é coisa séria, muito séria. O respeito lhe é devido em profundidade e extensão.

Não são tão raros os que confundem o próprio bolso com o cofre público.

Mesmo assim, num mundo de desvios e irresponsabilidade terríveis, há os zelosos, respeitadores e verdadeiros guardiães e defensores do bem comum. São, no dizer de Virgílio: rari nantes in gurgite vasto - são raros os que nadam em mar profundo.

É urgente a reforma da sociedade. Para atingi-la, entretanto, é necessário que se reformem os indivíduos, as pessoas. Só assim se estabelecem rumos e caminhos para uma sociedade justa, solidária, responsável, reflexo da cidadania. Que jamais será carapuça, senão resultado de um trabalho contínuo, consciente, pessoal, com maturidade e sem afrouxamentos. É batalha de cada dia. E luta de cada instante. Sem tréguas.

O nosso Tribunal de Contas de Pernambuco nasceu da visão política e administrativa do então Governador Nilo de Souza Coelho, no afã de melhor servir à comunidade pernambucana, zelando por seu patrimônio e defendendo seus interesses maiores.

Criou-o em dezembro de 1967 e instalou-o em outubro de 1968.

Nilo Coelho, um líder incontestado. Sertanejo de boa cepa, devotado ao serviço público. Tinha a bravura necessária para afirmar os princípios básicos, pessoais, familiares, religiosos e comunitários a que sempre se devotou. Era um destemido. Verdadeiramente um bravo. Deu lições de bravura. Indignava-se, quando necessário, e desabafava com coragem e sem

comprometimentos. Certa vez, com intrepidez e gesto largo afirmou: "frequente lugares ensolarados. Não frequente cafuzas, nem pés de escada".

Era, como afirmei em discurso perante este Tribunal, após sua morte, o repúdio a certas acomodações comprometedoras.

De outra feita, presidindo sessão do Congresso, em hora difícil, foi contundente e incisivo, afirmando, em decisão de questão de ordem, desagradando a muitos: "Não sou Presidente do Congresso do P.D.S. Sou Presidente do Congresso do Brasil".

Uma posição corajosa e consagradora, como convinha, que alentou os correligionários e lavou a alma dos adversários políticos. Era o tributo do respeito de todos.

Ele bem pôde afirmar - não me arrependo do que fiz. Só me arrependo do que não fiz. Nilo, expressão vibrante de estadista.

Nilo Coelho fez falta ao sertão, a Petrolina, a Pernambuco, ao Brasil.

Sua lição está aí: remando ou varejando, pouco importa sangue o peito (do remeio indômito) saberemos lutar. Rio acima. Contra a correnteza. E a alma cheia de esperança.

Este é o Nilo Coelho do coração do seu povo. Deputado Estadual. Deputado Federal. Secretário da Fazenda. Primeiro da Câmara dos Deputados. Governador de Pernambuco. Senador. Líder do Governo do Senado. Presidente do Congresso. Intrépido, sempre. Sabia fazer amigos e conservá-los. É símbolo, hoje, saudade, sempre.

O nosso Tribunal de Contas é orgulho de Pernambuco. Jamais serviu como oportunidade de aposentadorias em fins de carreira. Tribunal austero. Que se credencia ao respeito da sociedade pelo seu trabalho independente e sem alardes. Tribunal que, após 28 anos de instalado conta com 829 funcionários, incluindo os inativos, que são 87. Do quadro próprio são 723. Postos à sua disposição 106, com maioria do Executivo.

Do Tribunal de Contas estão à disposição de outros órgãos 25 funcionários. São dados atuais.

Dos que foram nomeados por Nilo Coelho, ainda está na ativa o Conselheiro Ruy Lins. E jovem ainda. Aposentou-se, por tempo de serviço, 30 anos, o Conselheiro Luis Fernando Guedes Pereira; aposentaram-se, por limite de idade, Jarbas Maranhão, Orlando Morais e Suetone Alencar. Morreram no posto

Fábio Corrêa e Oliveira Neto.

Tribunal de um corpo de funcionários competente, abnegado, zeloso, de muito espírito público, de destacada responsabilidade funcional e larga folha de trabalho.

Tribunal integrado, hoje, pelas figuras eminentes de Antônio Corrêa de Oliveira, seu Presidente; Ruy Lins de Albuquerque, Vice Presidente; Severino Otávio Raposo Monteiro, Corregedor Geral; Fernando Correia, Adalberto Farias Cabral; Carlos Porto de Barros e Roldão Joaquim dos Santos. São homens que têm serviços prestados em diversos setores da vida pública e distinguidos, sempre, pelo respeito e consideração de quantos os conhecem e acompanham sua trajetória. Homens que encarnam o que de melhor pode a comunidade pernambucana oferecer à nossa obsequiosa admiração. Homens provados no serviço, movidos em seu trabalho pela defesa dos interesses impostergáveis do bem público.

Vezeis tantas suas ações incompreendidas e o fruto de seu trabalho nem sempre é reconhecido. São os interesses subalternos contrariados. Nada disto, porém, os demove do reto cumprimento do dever. Homens honrados e que têm compromisso de bem servir e zelar pelo patrimônio comum.

Amanhã, terão o reconhecimento do dever cumprido. Hoje, gozam do aplauso da própria consciência, respaldada no gesto de apoio dos que

acompanham e conhecem as tarefas que desempenham. Haverá para eles o atestado de que acti labores jucundi sunt - as fadigas passadas são agradáveis.

Saudou-nos o mais recente nomeado para esta Corte, Conselheiro Roldão Joaquim dos Santos. Homem multiversado e experiente nos caminhos do Humanismo, da Filosofia, do Direito, do Magistério, da Política, com cursos, também, em Universidades estrangeiras. Participante de diversos estágios. Master em Estudos Europeus e Direitos Humanos pela Universidade Pontifícia de Salamanca - curso em conclusão. De lá retornou, faz pouco tempo. Foi uma temporada de estudos. Voltará, em breve. Homem de êxito em diversos concursos e de múltiplas atividades profissionais. Mais do que isto, tivemos o calor de seu sentimento, de sua amizade, do seu coração.

Por tudo, apenas uma atitude nos compete: de agradecimento ao Tribunal de Contas, pela distinção e, aos que aqui se encontram, prestigiando-nos, o gesto de nossa gratidão. O sentimento de nossa reverência e respeito.

Recife, 30 de outubro de 1996

HONÓRIO ROCHA